



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

COM BASE no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria CIS-COMCAM nº 004/2024, de 18 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ nº 95.640.322/0001-01, com sede à Rua Mamborê, 1542, Campo Mourão/PR, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos. O enquadramento legal deverá ser confirmado na instrução processual, inclusive quanto aos limites do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo para apresentação e recebimento das propostas	De 13/10/2026, às 13h00 até 23/10/2026, às 13h30
Referência de horário	Horário de Brasília/df
E-mail para envio	Compras@ciscomcam.com.br
Portal da transparência / aviso	https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
Data e horário de abertura/análise	[a definir, se aplicável]

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições na modalidade buffet, incluindo bebidas, disponibilização de espaço próprio, reservado e exclusivo, em ambiente climatizado, estrutura de mesas e cadeiras, serviço de atendimento e limpeza do ambiente antes e após as refeições, para atendimento de até 70 (setenta) participantes em cada uma de 2 (duas) reuniões do Conselho de Prefeitos do CIS-COMCAM, previstas para novembro e dezembro de 2026, no Município de Campo Mourão/PR.

1.2. A contratação compreende até 140 (cento e quarenta) refeições, distribuídas em dois eventos, com todos os custos de alimentos, bebidas, espaço, climatização, estrutura, equipe, montagem, limpeza, tributos, encargos e demais despesas necessárias incluídos no preço, vedada cobrança adicional não prevista.

1.3. As datas e os horários exatos dos eventos serão comunicados formalmente pela Administração e registrados na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A primeira reunião está prevista para novembro de 2026 e a segunda para dezembro de 2026.

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
2434	Refeição buffet – 1ª reunião (novembro/2026), com espaço, bebidas e atendimento	Unidade	70	R\$ 7.280,00
2434	Refeição buffet – 2ª reunião (dezembro/2026), com espaço, bebidas e atendimento	Unidade	70	R\$ 7.280,00
	TOTAL ESTIMADO		140	R\$ 14.560,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente ao valor estimado de R\$ 104,00 por refeição.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Aviso, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda – DFD (Anexo I) e o Termo de Referência – TR (Anexo II), além dos demais documentos que instruem o processo.





3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do CIS-COMCAM para o exercício de 2026, na dotação nº 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 – 01001 (Red. 5), desdobramento 41.00 – Fornecimento de Refeição, condicionada à confirmação da disponibilidade e adequação orçamentária pela unidade competente.

3.2. Conforme demonstrado na Relação de Empenhos Orçamentários por Desdobramento, referente ao período de 01/01/2026 a 31/10/2026, emitida pelo CIS-COMCAM, foram identificados apenas 02 (dois) empenhos registrados no desdobramento 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação, totalizando o montante de R\$ 138,32 (cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 88,00 referentes ao empenho nº 1985/2026, em favor de Leandro Milan – Restaurante, e R\$ 50,32 referentes ao empenho nº 1989/2026, em favor de Ifood.com Agência de Restaurantes, não existindo outras despesas com essa mesma natureza de despesa realizada no exercício.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado é de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), calculado com base no valor unitário estimado de R\$ 104,00 por refeição e na quantidade máxima de 140 (cento e quarenta) refeições.

4.2. A proposta deverá respeitar o valor estimado e atender integralmente às especificações do Termo de Referência. A Administração verificará a compatibilidade do preço, a adequação da proposta e o enquadramento legal da contratação antes da autorização.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados ao e-mail compras@ciscomcam.com.br, dentro do prazo indicado no quadro inicial deste Aviso, preferencialmente com identificação do número da Dispensa de Licitação.

5.2. O prazo de recebimento deverá observar o mínimo legal aplicável à divulgação de aviso de contratação direta, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CIS-COMCAM. As datas e os horários deverão ser preenchidos e conferidos antes da publicação.

5.3. Documentos de habilitação, conforme aplicável:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) contrato social, estatuto ou ato constitutivo vigente e registrado, com documentos de eleição/indicação dos administradores, quando cabível; no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) certificado de regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) outros documentos estritamente necessários, caso solicitados mediante diligência.





6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou documento que identifique integralmente a proponente, contendo, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone;
- b) descrição do serviço ofertado, em conformidade com este Aviso e com o Termo de Referência;
- c) preço unitário por refeição e preço total para o quantitativo ofertado, em reais, com duas casas decimais;
- d) indicação expressa de que os preços incluem alimentos, bebidas, espaço reservado e climatizado, mesas, cadeiras, equipe de atendimento, montagem, limpeza, tributos, encargos e demais despesas necessárias previstas no objeto; e
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. A proposta deverá contemplar atendimento em ambas as reuniões, cada uma com capacidade para até 70 (setenta) participantes, e o espaço deverá ser próprio, reservado e exclusivo, climatizado e adequado à finalidade.

6.3. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições deste Aviso e do Termo de Referência. Propostas incompletas, incompatíveis com as especificações ou acima do valor estimado poderão ser desclassificadas, asseguradas diligências para sanar falhas formais, quando cabíveis.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ESCOLHA

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, aos requisitos de execução e às condições do Aviso e do Termo de Referência, e que a proponente comprove as condições de habilitação exigíveis, especialmente no que tange aos seguintes pontos:

7.1.1. O preço unitário deverá contemplar todos os componentes do objeto;

7.1.2. A proposta deverá atender às duas reuniões;

7.1.3. O menor preço somente será aceito se a proposta for compatível com as exigências técnicas e com as condições de execução;

7.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise da proposta e da habilitação, observados a isonomia, a transparência e os limites legais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, o recebimento/atesto pelo servidor designado e a apresentação de nota fiscal válida, observados os procedimentos financeiros do CIS-COMCAM, as retenções tributárias aplicáveis e a ordem cronológica de exigibilidade.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, CNPJ nº 95.640.322/0001-01, com identificação do empenho e dos dados bancários. O pagamento observará as condições do Termo de Referência e do instrumento de contratação.

8.3. Não será devido pagamento por serviço não prestado ou por parcela recusada e não corrigida. A medição considerará as refeições efetivamente fornecidas e atestadas, respeitado o limite contratado.





9. DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto nas datas, horários, quantidades e condições formalmente confirmados pela Administração.
- 9.2. Fornecer refeições e bebidas em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
- 9.3. Disponibilizar espaço exclusivo, reservado e climatizado, com capacidade mínima para 70 (setenta) pessoas em cada evento, mesas, cadeiras e demais instalações necessárias.
- 9.4. Disponibilizar equipe suficiente para o atendimento e manter a organização do ambiente, realizando a limpeza antes e após as refeições.
- 9.5. Incluir no preço todos os componentes do objeto, sem cobrança adicional não autorizada.
- 9.6. Manter as condições de habilitação exigíveis durante a execução e comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o atendimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A contratação destina-se ao apoio logístico de duas reuniões oficiais do Conselho de Prefeitos do CIS-COMCAM, sem finalidade festiva ou de conagração, e deverá limitar-se aos quantitativos e condições necessários ao atendimento da finalidade pública.
- 10.2. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observada a legislação aplicável.
- 10.3. O fornecedor selecionado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às demais disposições do instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
- 10.5. O procedimento deverá observar as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, nos termos da legislação e da regulamentação interna.
- 10.6. Os interessados poderão consultar o Aviso e seus anexos no Portal da Transparência do CIS-COMCAM, no endereço indicado neste documento.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria CIS-COMCAM nº 004/2024 e nas demais normas aplicáveis.

Campo Mourão/PR, 16 de outubro de 2026.

MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS
Agente de Contratação

